

EDITAL DE PUBLICAÇÃO:

Em atendimento ao artigo 755 do Código de Processo Civil, segue para ciência de terceiros a decretação da curatela provisória proferida no autos do processo número 0801574-81.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)

PROMOVENTE: Nome: JANAINA JAPIASSU PEREIRA VERAS

Endereço: Rua Golfo de Bengala, 252, apto 901, Intermares, CABEDELO - PB - CEP: 58102-066

INTERDITADO:

Nome: JOSÉ MARIA VERAS FILHO

Endereço: R JOÃO ALFREDO COELHO DA FONSECA, 225, AERoclUBE, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58036-560

TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR PROVISÓRIO

Aos 21 de janeiro de 2019, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, onde presente se achava o(a) Dr(a) ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito, comigo Analista/Técnico Judiciário do seu cargo, compareceu o(a) curador(a) nomeado(a), Sr(a) JANAÍNA JAPIASSU PEREIRA VERAS CPF: 012.299.854-50, a quem o(a) MM Juiz(a) deferiu o compromisso legal de CURADOR PROVISÓRIO da parte interditada JOSÉ MARIA VERAS FILHO CPF: 033.990.793-20, a qual se acha incapaz para gerir e administrar sua pessoa e seus bens, conforme requerido e deferido por este juízo. O CURADOR nomeado aceitou o compromisso legal deferido, prometendo cumprir com fidelidade, pura e sã consciência as prescrições legais, zelando convenientemente pela interditada, nos termos do art. 755 do CPC, e 1.767 e seguintes do C.C., sob as penas e na forma da Lei. O curador poderá administrar todos os bens pertencentes a parte interditada, inclusive movimentação de contas bancárias, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens ou empréstimos bancários a prévia justificação e autorização judicial, ficando, ainda, o (a) Curador(a) Provisório(a), impossibilitado(a) de proceder empréstimos, financiamento ou saque em valor superior a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil) sem autorização judicial, sob as penas e na forma da Lei, do que para constar, mandou lavrar este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

Assinado eletronicamente por:

ANTÔNIO DO AMARAL

